



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICCIONAL PRESENCIAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Jurisdiccional Presencial de 21 de janeiro de 2026, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

Presidência do Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Procurador Eleitoral : DR. TIAGO DE SOUSA CARNEIRO
Secretário: KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Aprovada a Ata da Sessão anterior.

J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS

LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	
REL Nº 0600345-91.2024.6.10.0064	

JULGAMENTO EXTRAPAUTA

01. EMBARGOS NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600345-91.2024.6.10.0064

PROCEDÊNCIA: GODOFREDO VIANA – 64ª ZONA ELEITORAL DE CÂNDIDO MENDES

ASSUNTO: SEGUNDOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18785617, NO RECURSO ELEITORAL EM REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: JOSÉ LINDOVAL DE MATOS JÚNIOR

ADVOGADO: PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO – OAB/MA 10.255

ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO – OAB/MA 9.226

ADVOGADO: MAURÍCIO DOURADO E VASCONCELOS – OAB/MA 14.921

ADVOGADA: AMANDA LETÍCIA SETUBAL PEREIRA – OAB/MA 24.894

ADVOGADA: STEFANY DIAS CARDOSO – OAB/MA 22.440

ADVOGADO: LUCAS RUAN RAMOS COELHO – OAB/MA 21.737

ADVOGADA: ANA CAROLINA NOGUEIRA SANTOS CRUZ – OAB/MA 6.120

INTERESSADOS: COLIGAÇÃO “UNIDOS POR GODOFREDO VIANA”, PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA, PARTIDO LIBERAL, COMISSÃO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA

EMBARGADA: COLIGAÇÃO “POR AMOR A GODOFREDO”

ADVOGADO: ELIANSELMO FERREIRA COSTA ANDRADE – OAB/MA 10.775

ADVOGADA: MAYARA GARRIDO DOS SANTOS – OAB/MA 26.986

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo acolhimento parcial dos embargos de declaração, apenas para sanar a omissão apontada quanto à análise da petição de ID 18780800, sem, contudo, atribuir-lhes efeitos modificativos, mantendo-se a conclusão do acórdão embargado.

Na sessão virtual de 28/10/2025 a 05/11/2025, esta Corte unanimemente rejeitou os primeiros Embargos de Declaração, mantendo o indeferimento do registro de candidatura de José Lindoval de Matos Júnior ao cargo de Prefeito de Godofredo Viana/MA, em razão da incidência da inelegibilidade prevista no art. 1º, I, "g", da Lei Complementar nº 64/1990.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO

Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

PROCESSOS PAUTADOS

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - PC-PP Nº 0600231-87.2023.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO LIBERAL – PL (ANTIGO PARTIDO DA REPÚBLICA)

ADVOGADO: LÍVIO ESTRELA SOARES – OAB/MA 10.590

INTERESSADOS: HÉLIO OLIVEIRA SOARES, MARIA DEUSA LIMA ALMEIDA

ADVOGADO: LIVIO ESTRELA SOARES – OAB/MA 10.590

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Adiado pelo Juiz Relator na sessão do dia 18 de dezembro de 2025.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite

Filho: pela desaprovação das contas, determinando-se a devolução da importância apontada como irregular (R\$ 96.263,97) acrescida de multa de 20%.

CÔMPUTO DOS VOTOS				
MEMBROS	Aprovação	Aprovação com ressalvas	Desaprovação	Contas não prestadas
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza				
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima				
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo				
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka				
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo				
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha				
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira				

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600091-15.2024.6.10.0066

PROCEDÊNCIA: LAGO VERDE – 66ª ZONA ELEITORAL DE BACABAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO REGISTRO DE CANDIDATURA PARA O CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

1º RECORRENTE: COLIGAÇÃO “COM A FORÇA DE DEUS E DO POVO”

ADVOGADO: JOHELSON OLIVEIRA GOMES – OAB/MA 8.245

ADVOGADO: RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO – OAB/MA 6.148

2º RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: ALEX CRUZ ALMEIDA

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

ADVOGADO: ENEAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

ADVOGADO: FABYO BARROS LIMA – OAB/DF 40.955

INTERESSADOS: COLIGAÇÃO “COM AMOR E TRABALHO A GENTE AVANÇA”, FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pelo conhecimento e provimento dos Recursos Eleitorais para reformar a sentença de primeira instância e julgar procedente a Ação de Impugnação ao Registro de Candidatura, e, por conseguinte, seja indeferido o Requerimento de Registro de Candidatura de Alex Cruz Almeida ao cargo de Prefeito do Município de Lago Verde/MA, com base na inelegibilidade prevista no Art. 1º, I, 'g', da Lei Complementar nº 64/90.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a Ação de Impugnação e deferiu o pedido de registro de candidatura de Alex Cruz Almeida, para concorrer ao cargo de Prefeito, no município de Lago Verde/MA, nas Eleições de 2024.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600294-97.2024.6.10.0026

PROCEDÊNCIA: CAROLINA – 26ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18785615, NO RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE PODER ECONÔMICO, ABUSO DE PODER POLÍTICO E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: COLIGAÇÃO “AVANÇAR CAROLINA”

ADVOGADO: WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO – OAB/MA 24.136

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051
 ADVOGADO: LEONARDO ROSSINI DA SILVA – OAB/TO 1.929
 ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991
 ADVOGADO: LUÍS EDUARDO FRANCO BOUERES – OAB/MA 6.542
 ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599
 ADVOGADO: SÉRGIO FELIPE DE MELO SILVA – OAB/MA 19.390
1ºs EMBARGADOS: JAYME FONSECA ESPIRITO SANTO, GILIARD SILVA OLIVEIRA, FRANCISCO DE ASSIS SANDES BRINGEL JUNIOR, CLÓVIS BUSAGLO NETO
 ADVOGADO: ESDRAS DA SILVA GUEDELHA – OAB/MA 5.542
 ADVOGADA: GABRIELLA MENDES MENEZES – OAB/MA 20.050
2ºs EMBARGADOS: JOSIVALDO FONSECA ESPIRITO SANTO, DOURIVAM MARTINS DIAS, GECIEL MOURA DE MACEDO, VALDECIR TERRES DE LIRIO
 ADVOGADA: VALÉRIA DA SILVA VIANA – OAB/MA 21.700
3ºs EMBARGADOS: JOÃO CLESIO DANTAS, ROBERTO LADEIRA DE LIMA
 ADVOGADA: CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA – OAB/MA 20.987

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 28/10/2025 a 05/11/2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso eleitoral, restando mantida a sentença recorrida.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI
 Diretor-Geral